

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 73/61

Assunto *Autoriza término de responsabilidade de contrato*

Distribuído à Comissão *Justiça*

Primeira Discussão *Aprovado em 20.1.62. LTH*

Segunda Discussão *Aprovado em 2ª discussão 20.1.62. LTH*

Redação Final *Aprovado em 20.1.62. LTH*

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em *26 Janeiro de 1962*

501/62



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 21 de dezembro de 1961

GABINETE DO PREFEITO

N.º 295/61

Exmo. Sr.

Vereador JÚLIO VILCHEZ

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização para este Executivo assinar, com a Diretoria de Obras Públicas do Estado de São Paulo, o termo de rescisão do contrato, para as obras de construção do Grupo Escolar do Bairro do Taboão.

O motivo da rescisão do contrato prende-se ao fato de haver aquela Diretoria de Obras elaborado o orçamento para construção do G. E. do Taboão, antes da última elevação do nível do salário mínimo que, conseqüentemente, alterou os preços de todos os materiais, inclusive os de construção, não havendo, portanto, possibilidade de ser executada a referida obra pelo preço orçado.

Acresce, ainda, que não foi atendida a solicitação desta Prefeitura para reajuste do dito orçamento, visto ser pensamento da D.O.P. modificar a planta daquele Grupo Escolar para construção de um prédio assobradado.

Sem outro motivo, renovo a V. Excia. os protestos de minha estima e consideração.

Atenciosas saudações


ANGELO MAGRINI LISA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 73/61

[Handwritten mark]

Dispõe sobre autorização para ser assinado
térmo de rescisão de contrato.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Pre
feito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo
a assinar, com a Diretoria de Obras Públicas do Estado de São Paulo,
o térmo de rescisão de contrato, para as obras de construção do Gru
po Escolar do Bairro do Taboão, desta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]

Angelo Magrini Lisa

Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para
os devidos fins.
Sala das Sessões, 26/1/1962
[Handwritten signature]
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

COMISSÃO DE MÉRITO

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º.....

De acordo

[Signature]

[Signature]

[Signature]